



GOVERNO DO ESTADO DO  
**AMAZONAS**

Publicação no D.O.E	
nº: 33895	pág. 5
de: 06, 12, 2018	
Caderno: Pub. Divulgo	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 644/2018	
INTERESSADO (A):	Sandra Greice Becker
ASSUNTO:	Extravio de Bens no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – POSGRAD – Resolução nº 016/2013-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	01.01.016301.00000893.2018-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) que o Relatório Técnico Patrimonial nº 088/2018 informa que na vistoria realizada para tombamento dos bens adquiridos com recursos do projeto “Programa de Pós-Graduação em Enfermagem”, coordenado pela Senhora **Sandra Greice Becker**, no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *stricto sensu* – POSGRAD – Resolução nº 016/2013-CD/FAPEAM, identificou o extravio de 01 (um) item;

b) a sindicância instaurada para apuração dos fatos, a Escola de Enfermagem de Manaus – EEM/UFAM concluiu pela impossibilidade de “identificar o responsável pelo desaparecimento do HD Externo 2TB – Seagate, tendo em vista a não localização do mesmo, conforme teor do Ofício nº 007/2018-PPGenf/EEM/UFAM e seus anexos;

c) o parecer nº 421/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela necessidade de ressarcimento dos bens extraviados por parte da Senhora **Sandra Greice Becker**, uma vez que a mesma é responsável por proteger e conservar os bens adquiridos no âmbito do Programa POSGRAD 2013, conforme o Termo de Outorga nº 578/2014, devendo assim ser reprovada a prestação de contas da interessada,

### DECIDE:

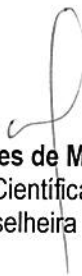
I **APROVAR**, com ressalvas, as contas da Senhora **Sandra Greice Becker** no âmbito do Programa POSGRAD – Resolução nº 016/2013-CD/FAPEAM, sem, contudo, determinar a glosa do recurso, tendo em vista o pequeno valor, ante a observância do princípio da economicidade pela Administração Pública;

II **APLICAR** a penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 05 de outubro de 2018.

  
Edson Barcelos  
Presidente

  
Sicy Rusalka Góes de Melo Barreto  
Diretora Técnico-Científica, substituta.  
Conselheira

  
Ordival Leite Rubim Filho  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro